



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3799/2002

**Altera a Lei Municipal 3793/2002,
acrescentando Parágrafo Único ao
artigo 1º, especificando o percentual**

de

**3% (três por cento) sobre o total da
Folha de Pagamento dos Servidores
Estatutários.**

**Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e
promulgo a presente Lei:**

**Art.1º - Ao Artigo 1º da Lei Municipal 3793/2002, que abre Crédito
Especial por redução de verba, destinado a cobrir Passivo Atuarial do Fundo
FASEM, é acrescentado o seguinte:**

Parágrafo Único: A recuperação do Passivo Atuarial de que trata o
Artigo anterior, será de 3% (três por cento) sobre o total da Folha de Pagamento
dos Servidores Estatutários, sendo repassados mensalmente ao Fundo FASEM.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de abril de 2002.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
07 DE MAIO DE 2002.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 07/05/2002. Livro 23.